1555

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Comissão de Justiça e Finanças
S. Sessões, 16 / 10 / 73

Aprovado em Primeira discussão
S. Sessões, 23 / 10 / 1973

Aprovado em Segunda discussão
S. Sessões, 25 / 10 / 1973

PROJETO DE LEI Nº 901/73

(- 16 de outubro de 1973 -)

DISPÕE sobre suplementação de verba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS aprova:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito na importância de Cr.$6.200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros) a suplementar o seguinte item orçamentário da Câmara Municipal:

01 - 3.1.3.0.00 -4- Conservação de móveis, máquinas, prédios, instalações e outros. ..... Cr$ 6.200,00

ARTIGO 2º - Os meios necessários à cobertura do presente crédito serão fornecidos pela anulação parcial do item 29 - 4.1.1. 0.94 - Obras Públicas - 2 - Pavimentação, guias, calçamento, sarjetas, passeios públicos, em igual valor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1973.

-(DERCIO PASIN)-
Presidente

-(JOÃO MENEGATTI)-
1º Secretário

-(VERQUE JOSÉ GONÇALVES LEITE)-
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício
nº 165/73

Em 11 de outubro de 1973.

Excelentíssimo Senhor PREFEITO:

Necessitando o Legislativo de mandar proceder a reforma urgente nas instalações de seu sistema sonoro, que não atende mais às necessidades do serviço, e estando suas verbas em todos os itens orçamentários praticamente esgotadas, solicito a Vossa Excelência a especial fineza de indicar a esta Casa um item orçamentário municipal que possa fornecer a importância de Cr.$6.200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros) para a cobertura daquela despesa.

Com agradecimentos e na expectativa de seu pronunciamento, renovo os protestos da mais distinta consideração e alto apreço.

Atenciosamente,

-(DIRCEU BASIN)-
Presidente

para 01-3.1.3.0.00 - 4- Conservação de móveis, máquinas, prédios, instalações e outros

de 29-4.1.1.0.94- Obr. Publicas-2- Pavimentação, guias, calçamento, sargetas, passeios públicos

Exmo. Senhor
DR. JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
D. Prefeito Municipal
C A I E I R A S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

1557

Em 16 de Outubro de 1973.-

Oficio n. 1021-73
SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO
EM
18 OUT 1973
16 OUT 1973

Com referência ao oficio n. 165, dessa Presidência, informo a Vossa Excelência que para amparo do crédito a ser aberto, poderá ser anulada parcialmente a rubrica orçamentária :- 29-4.1.1.0.94- OBRAS PÚBLICAS - 2- Pavimentação, guias, calçamento, sarjetas e passeios públicos.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. DERCIO PASIN,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessões 23 / 10 / 1973
Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 901/73, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA

Sobre suplementação de verbas assim se expressa a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

"Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei ...

Art. 43 - A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponiveis ...

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo ... :

III - os resultantes da anulação parcial ou total de dotações / orçamentárias ... " (grifos supridos)

A propositura ora relatada está perfeitamente encaixada nesse dispositivo legal. Como se pode ver pelos anexos, embora/ a Câmara não dispusesse mais de recursos, a Prefeitura os forneceu, atraveś do ofício nº 1021-73, do senhor Prefeito.

Não vemos obstáculos e damos o nosso parecer favoravel à aprovação do Projeto de Lei nº 901/73.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1973.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessões, 23/10/1973
(Presidente)

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 901/73, DE AUTORIA DA/ - MESA DA CÂMARA, DISPONDO SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA

Necessitando a Câmara de suplementar uma de suas verbas orçamentárias e não dispondo mais de recursos para tal, solicitou-os à Prefeitura, tendo sido apontada pelo senhor Prefeito, através do ofício nº 1021-73, a anulação parcial de uma rubrica orçamentária da Prefeitura.

O meio é válido e habil, nada havendo em contrário à / sua utilização. A aplicação está mencionada no artigo 2º da propositura.

O nosso parecer é favoravel à aprovação do Projeto de Lei nº 901/73.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1973.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____